

## **PROJETO DE LEI Nº 5413, de 2009**

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se à letra c) do inciso VI do art. 5º do projeto a seguinte redação:

Art. 5º .....

VI- risco: as instituições de ensino participarão do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, nos seguintes limites percentuais:

.....

c) dez por cento para as instituições de ensino.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem o objetivo de fazer com que as instituições de ensino – adimplentes ou inadimplentes com obrigações tributárias federais - participem com dez por cento do risco do financiamento, deixando uma maior responsabilidade para os agentes financeiros.

Sala da Comissão, em

**Deputado Átila Lira**  
**PSB/PI**